



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022

**Processo Origem nº 001.0500.000017/2018
Processo 2022 SES-PRC-2021/52888**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **01/12/2018** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO SECONCI-SP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL "VALDEMAR SUNHIGA" DE SAPOEMBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, com CNPJ/MF nº

61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes – São Paulo – SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica registrado sob nº 439152, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **Sra. Maristela Alves Lima Honda**, brasileira, casada, empresária, advogada, RG. Nº 5.071.109-x SSP, CPF 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000017/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL "VALDEMAR SUNHIGA" DE SAPOEMBA**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio para ampliação de leitos de Clínica Médica com readequação de metas assistenciais, no período setembro a dezembro de 2022 e recursos de Investimento para adequações estruturais e conclusão do AVCB para o **HOSPITAL ESTADUAL "VALDEMAR SUNHIGA" DE SAPOEMBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro e o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços – II. Estrutura e Volume de Atividades Contratadas (II.1 Internações Hospitalares – II.1.1 Internação em Clínica Médica), do Contrato de Gestão assinado em 01/12/2018, conforme redação abaixo:

“...

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de Custeio de R\$ 1.095.115,44 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos) ao presente Contrato de Gestão, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2022 e recursos financeiros de Investimento no valor de R\$260.658,65 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

conforme tabela abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

MÊS	TA 01/2022 (R\$)	TA 02/2022 Corujão Cirurgias Eletivas (R\$)	TA 03/2022 Repasse Custeio (R\$)
JANEIRO	11.383.200,00	-	-
FEVEREIRO	11.383.200,00	-	-
MARÇO	11.383.200,00	-	-
ABRIL	11.383.200,00	-	-
MAIO	11.383.200,00	5.720,00	-
JUNHO	11.383.200,00	5.720,00	-
JULHO	11.383.200,00	5.720,00	35.000,00
AGOSTO	11.383.200,00	5.720,00	35.000,00
SETEMBRO	11.383.200,00	5.720,00	35.000,00
OUTUBRO	11.383.200,00	5.720,00	35.000,00
NOVEMBRO	11.383.200,00	5.720,00	35.000,00
DEZEMBRO	11.383.200,00	5.720,00	35.000,00
TOTAL	136.598.400,00	45.760,00	210.000,00

MÊS	TA 04/2022 Redução (R\$)	TA 05/2022 Repasse Custeio (R\$)	TA 05/2022 Investimento (R\$)
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-
MARÇO	-	-	-
ABRIL	-	-	-
MAIO	-	-	-
JUNHO	-	-	-
JULHO	-	-	-
AGOSTO	-	-	-
SETEMBRO	(77.852,80)	273.778,86	260.658,65
OUTUBRO	(76.352,00)	273.778,86	-
NOVEMBRO	(76.352,00)	273.778,86	-
DEZEMBRO	-	273.778,86	-
TOTAL	230.556,80	1.095.115,44	260.658,65



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **8.568** saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	260	260	260	260	260	260	260	260	305	305	305	305	3.300
Clínica Obstétrica	369	369	369	369	369	369	369	369	369	369	369	369	4.428
Clínica Pediátrica	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	699	744	744	744	744	8.568							

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

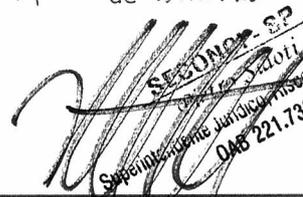
CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Dr. Edoardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

São Paulo, 14 de setembro de 2022.


Maristela Alves Lima Honda
Conselheiro Presidente

Testemunhas:

1)

Nome:

R.G.:

2)

Nome:

R.G.:

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828